



Celeiro do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PORTARIA Nº 647/2021.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

**DESLIGA SERVIDORA POR MOTIVO DE
APOSENTADORIA, CONFORME ESPE-
CIFICA**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE AR-
ROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições le-
gais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o teor da 'Tese' de Repercussão Geral, Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal - STF com o seguinte conteúdo: "*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*";

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 2.954, de 24 de maio de 2018, prevê expressamente em seu art. 31, que "*a vacância do cargo, por aposentadoria, implica no rompimento do vínculo com o Município, quando o servidor estiver vinculado à regime jurídico institucional e não celetista, independentemente de o mesmo estar vinculado ao regime geral da previdência social ou a regime previdenciário próprio do Município*";

CONSIDERANDO ainda ser incompatível com a ordem constitu-
cional e o ordenamento jurídico infraconstitucional, a permanência do servidor
público aposentado no quadro ativo da Administração Pública, sob pena de tornar
vitalícios, cargos que por mandamento constitucional, não detém esta prerrogati-
va;

CONSIDERANDO, por último, ser incompatível com a ordem ju-
rídica constitucional e infraconstitucional, no âmbito da Administração Pública,



Celeiro do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE


que o mesmo servidor público, em um mesmo cargo público, adquira com a aposentadoria o duplo *status* de servidor ativo e inativo, ao mesmo tempo;

CONSIDERANDO a abertura de processo administrativo, concedendo o direito à ampla defesa e ao contraditório, pilares do devido processo legal, o qual restou inerte; resolve:

DESLIGAR

A servidora **VERA LUCIA HERINGER KONRAD**, Merendeira, Matrícula nº 760/00, Padrão 1, Classe D, admitida em 1º de abril de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, por motivo de Aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social, a contar da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 20 de dezembro de 2021.


MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 20.12.2021


VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.